



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

CARTA CONTRATO Nº 041/2025

Aquisição de Material Esportivo para Suprir as necessidades da Funcei, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a Empresa. **53.125.470 MISAEL RUBENS LIMA** CNPJ 53.125.470/0001-48.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado, pelo Exmo. Prefeita, Sr. Prefeita **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, juntamente com Secretário Municipal da Funcei Sr. **AGNALDO ALMEIDA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 382.849.522-20, portador da cédula de identidade nº 120920 SSP/RR, com endereço Rua Rua Princesa Isabel, nº 108, bairro Centro, neste Município doravante denominada **CONTRATANTE**.

A EMPRESA 53.125.470 MISAEL RUBENS LIMA, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº **53.125.470/0001-48**, estabelecida no endereço na Rua: Dom Pedro II, nº 2221 Iracema RR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **MISAEL RUBENS LIMA**, brasileiro, portador do CPF N.º **078.666.682-05**, residente e domiciliado em Iracema-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Termo de referência;
- b) Declarações

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Material Esportivo para Suprir as necessidades da Funcei, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025** e proposta do **CONTRATADO** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º **ENTREGA:** O prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º **GARANTIA:** O prazo de garantia será de 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a **CONTRATADA** deverá efetivar seus reparos e correções, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ 60.006,96** (Sessenta mil e seis reais e noventa e seis centavos) sendo fixo e irrevogável pelo período de 02 (dois) meses, transcrito da proposta de preço apresentado pelo **PROPRIETÁRIO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA

Funcional programática: 04.122.0021.2036.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

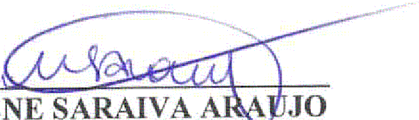
Iracema-RR 12 de Setembro de 2025.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATANTE:


MARLENE SARAIVA ARAUJO
Prefeita


AGNALDO ALMEIDA SILVA
Presidente da FUNCEI

PROPRIETÁRIO:


53.125.470 MISAEL RUBENS LIMA
CNPJ 53.125.470/0001-48

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____